



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
LAZER

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 80/2019

Autor: Vereador Pedro Fernandes

Ementa: “Institui, no calendário oficial de eventos do Município de Teresina, a ‘SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO À MULHER DO CAMPO’, e dá outras providências”

Conclusão: Parecer favorável

Relator: Ver. Zé Nito

Por disposição regimental foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o projeto de lei, de autoria do ilustre Vereador Pedro Fernandes que “Institui, no calendário oficial de eventos do Município de Teresina, a ‘SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO À MULHER DO CAMPO’, e dá outras providências”.

Em justificativa, o nobre autor discorre sobre a necessidade de reconhecer o papel fundamental exercido pelas mulheres nas atividades do campo, as quais muitas vezes têm que cumular o trabalho na lavoura com os domésticos.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise procedida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu pela inexistência de vício de ordem constitucional que impeça a normal tramitação da matéria.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

Art. 74. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer manifestar-se sobre:



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação;

II - sistema desportivo municipal e sua organização, política e planos municipais de educação física e desportiva;

III - desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, acordos culturais com outros municípios;

IV - direito de imprensa, informações e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística e científica;

V - produção intelectual e sua proteção;

VI - gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico municipal;

VII - diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;

VIII - concessão de título honorífico e outorga de outras honrarias e prêmios;

IX - preservação de áreas verdes e outras necessárias ao lazer;

X - matérias relativas à assistência social, à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso, ao excepcional e à pessoa com deficiência.

Destarte, insere-se na competência desta Comissão a instituição de uma data comemorativa, quer seja dia, semana ou mês.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, com a anuência do seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** a comissão signatária pela discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 02 de abril de 2019.


Ver. ZÉ NITO
Relator



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

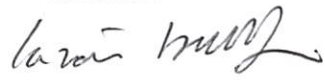
“Pelas conclusões” dos Relatores, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.



Ver. ÍTALO BARROS
Presidente



Ver. TERESINHA MEDEIROS
Membro



Ver. DR. LÁZARO
Membro